



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

---

II TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 – 1º ADITIVO DE PRAZO E VALORES  
(PLANO DE TRABALHO 2019/2020)

**Administração Pública:**

Fundo Municipal de Assistência Social

**Nome da Organização da Sociedade Civil:**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/ APAE São Mateus.

**Objeto da parceria:**

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, contendo a equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados às pessoas com deficiência em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. As intervenções será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com que a família do usuário convive e compartilhar cultura, troca de vivências e experiências. Assim os atendimentos serão de habilitação ou reabilitação das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e/ou múltiplas, considerando que as atividades irão observar a idade cronológica dos usuários, jovens e adultos entre 18 e 60 anos, excepcionalmente as crianças e adolescentes, com idade entre 06 a 18 anos, em situação de acolhimento institucional, e/ou com encaminhamento específico da equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistências Social/CREAS, sendo as mesmas pessoas com deficiência, obedecendo aos distintos níveis de desenvolvimento cognitivo, as distintas formas de comunicação, dentre outros aspectos da individualidade de cada usuário. Os serviços ofertados estão de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, dentro da **proteção social especial de média complexidade**, bem como baseado nas orientações técnicas referente o serviço de proteção social especial

*Handwritten signatures and initials:*  
- A circular stamp with the name "Diana" inside.  
- The name "Diana" written in blue ink.  
- The name "Sobiana" written vertically in blue ink.  
- The initials "CA" written in blue ink.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

para pessoas com deficiência e suas famílias ofertado em Centro – Dia, sendo dirigidos às famílias e pessoas com deficiências em situações de vulnerabilidade ou risco social por violações de direitos. Tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, limitações do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, fragilização dos vínculos familiares, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, escasso ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia

### **Período da análise:**

II Relatório de Monitoramento e Avaliação emitido pelo Gestor da Parceria, Referente ao Plano de Trabalho 2019/2020.

**Valor repassado no período:** R\$ 275.659,00 (duzentos, setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

### **Contextualização:**

Preliminarmente, convém registrar que nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, não é atribuição desta comissão realizar análise de documentos para fins de prestação de contas, mas, tão somente Homologar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública, em razão das parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento.

No entanto, conforme o Decreto Municipal nº 9.065 de 08 de junho de 2017, que regulamenta as parcerias entre o município de São Mateus/ES e as Organizações da Sociedade Civil, onde dispõe no Art. 45 a Comissão de Monitoramento e Avaliação como instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo que sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

*[Handwritten signatures in blue ink]*  
Sobiano



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Contudo, sabe que a homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação está sujeita a análise do art. 59 da Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, como segue abaixo:

*“Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.*

*§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:*

*I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;*

*II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;*

*III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;*

*IV - (revogado);*

*V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;*

*VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.”*

Neste sentido, a documentação em anexo ao II Relatório de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 002/2018 encaminhado pela Gestora da Parceria referente a execução do Plano de Trabalho 2019/2020, cujo faz menção aos processos nº 019364/2019 – 002647/2020 – 007518/2020 – 016574/2020 – 016575/2020, no qual o Gestor da Parceria atesta: descrição sumária das atividades e metas desenvolvidas, análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto social obtido em razão do execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OCS), os valores efetivamente transferidos pela Administração pública e análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC.

Neste modo, a partir das fundamentações contidas no II Relatório de Monitoramento e Avaliação da Gestora da Parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Sobiana*



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

pela Decreto Municipal nº 9065/2017, com seus membros designados na Portaria nº 366/2021, com base nos dados apresentados **RESOLVE HOMOLOGAR** o II Relatório de Monitoramento e Avaliação, que aprovou com ressalvas ao cumprimento do objeto, referente ao Termo de Colaboração nº 002/2018, execução do Plano de Trabalho 2019/2020.

**Considerações Finais:**


Recomenda - se a Gestora do presente Termo de Colaboração que notifique a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus, no que se refere ao cumprimento integral das metas prevista no Plano de Trabalho 2019/2020, como também se adeque na elaboração e execução dos próximos planos, que advém de repasses do Fundo Municipal de Assistência Social, através de termos de parceria. Reforçamos que a conta bancária deve ser específica para as transações referente as movimentações bancárias do instrumento de repasse.

São Mateus/ES, 13 de dezembro de 2021.

  
**Adebora Moura Trevisani Ferreira**  
Presidente da Comissão CMAP/FMAS  
Portaria nº366/2021

  
**Flavia Ravache Carvalho Ferreira**  
Membro da Comissão CMAP/FMAS  
Portaria nº366/2021

  
**Poliana Sant'anna Zordan**  
Membro da Comissão CMAP/FMAS  
Portaria nº366/2021

  
**Suzana Gabriel**  
Membro da Comissão CMAP/FMAS  
Portaria nº366/2021